

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS**

**ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 294, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

*Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

**Art. 2º** A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**Parágrafo único.** O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**Art. 3º** A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

**Parágrafo único.** As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

**Art. 4º** A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

**Parágrafo único.** O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

**Art. 5º** O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

**I** - Analítico, reflexivo e crítico no planejamento, na projeção e no gerenciamento dos processos organizacionais;

**II** - Perceptivo e proativo no atendimento às necessidades das áreas afins e na articulação de recursos organizacionais, atuando de forma sistêmica, empreendedora e inovadora;

**III** - Ético e responsável no âmbito socioambiental, respeitando as diversidades e visando à sustentabilidade na operacionalização dos processos gerenciais;

**IV** - Comunicativo e articulador nas diversas áreas organizacionais, atuando como facilitador na tomada de decisão.

**Art. 6º** O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

**I** - Articular recursos com foco no planejamento, na inovação e no desenvolvimento de negócios;

**II** - Mapear, diagnosticar, implementar e aperfeiçoar os processos gerenciais na contemporaneidade;

**III** - Analisar informações de gestão e propor soluções para a melhoria dos processos gerenciais;

**IV** - Avaliar a viabilidade operacional, financeira e contábil dos processos gerenciais no macrocenário;

**V** - Gerenciar recursos e processos organizacionais e tecnológicos.

**Art. 7º** O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

**I** - Análise do micro e do macroambiente;

**II** - Estratégia organizacional;

**III** - Processos de tomada de decisão;

**IV** - Sistemas de informações gerenciais;

**V** - Análise do desempenho econômico-financeiro;

**VI** - Contabilidade gerencial;

**VII** - Comunicação assertiva e liderança;

**VIII** - Gestão de pessoas;

**IX** - Gestão de marketing;

**X** - Empreendedorismo, tecnologia e inovação;

**XI** - Gestão de processos;

**XII** - Administração de operações e logística;

**XIII** - Ética e responsabilidade socioambiental;

**XIV** - Gestão da produção e da qualidade.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DANILO DUPAS RIBEIRO**

**(Publicada no DOU nº 123, de 01 de julho de 2022, seção 1, pg. 207)**